

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preços n. 187/2018 – 0110254-33.2018.8.11.0000

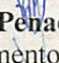
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Sobral Chaves e Carimbos LTDA-ME.

CNPJ: 01.088.055/0001-68

Conclusão da decisão: “(...) Ante ao exposto, tendo em vista o descumprimento da Cláusula 12.1.12 e, conseqüentemente, configurando-se a inexecução do objeto, acolho o Parecer n.º 57/2019/ATJL e **aplico** à empresa *SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – ME*. sanção administrativa, consubstanciada em **advertência**, nos termos do artigo 87, I, da Lei n.º 8666/93 c/c Cláusula Onze, itens 11.1 e 11.2 da ARP 187/2018, bem como item 20.6 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 77/2018.

Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. **Intime-se** a Contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “F”, da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Comunique-se à área demandante, para conhecimento. À Coordenadoria Administrativa, para as providências necessárias. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2019. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT*.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2019.


Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

